



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00004/2023/CAFII/SESAU/RO
(Em razão do valor: Lei 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
Processo Eletrônico (SEI): 0036.103622/2022-03

Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TIPO CAMISETA DE MANGA LONGA MASCULINA E FEMININA, CAMISETA OPERACIONAL E CALÇA OPERACIONAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DESTA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF II, objetivando adequações dos apontamentos feitos pelo pelo TCE/RO sobre monitoramento de entradas e saídas através da **Decisão Monocrática 00054/2020-GCVCS/TCE-RO. O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: **do dia 14/04/2023 às 15h00min (horário de Brasília – DF) até o dia 20/04/2023 às 07h59min (horário de Brasília – DF), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de **habilitação, proposta, maiores informações e esclarecimentos** sobre a referida **CONTRATAÇÃO DIRETA** serão prestados pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-II, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cafii.logistica@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 9.8482-0982.**

Publique-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU/CAF-II/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Chefe de Unidade**, em 14/04/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037420620** e o código CRC **2995D82D**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1 **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.





1.2 **Requisitante:** Central de Abastecimento Farmacêutico II - CAF/II.

2. **DO OBJETO**

Aquisição de uniforme tipo camiseta de manga longa, camiseta operacional, calça operacional e calçado tipo botina bota, em atendimento as necessidades dos servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF/II, objetivando as adequações no monitoramento de entrada e saída sugeridas pela Controladoria Geral do Estado-CGE/RO.

2.1 Especificação e Estimativa da Quantidade:

O objeto a ser adquirido deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	MODELO
1	CAMISA SOCIAL MANGAS LONGAS COM PUNHOS, TECIDO CEDROFIL COR AZUL MARINHO, COM BOLSO NO PEITO LADO DIREITO, LOGO BORDADA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E DO BRASIL NA MANGA DIREITA. VIVOS: SPAGUETTI 1214 AZUL MARINHO CORREDOR DE BOTÕES INTERNO: SPAGUETTI 1214 AZUL MARINHO		22	
2	CAMISETE MANGAS LONGAS COM PUNHOS, TECIDO CEDROFIL COR AZUL MARINHO, VIVOS NA PALA DAS COSTAS E CORREDOR DE BOTÕES INTERNO COR 1214 SPAGUETI AZUL MARINHO, ARTE LOGO BORDADA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA.		36	
3	CAMISA OPERACIONAL ABERTA MANGA CURTAS BARRADAS, TECIDO POLYCEDROBRIM COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES OCULTO, BOLSO NO PEITO LADO ESQUERDO COM SUPORTE DE CANETA COR LARANJA, LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO DO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E DO BRASIL NA MANGA DIREITA, BARRA DAS MANGAS COR LARANJA		45	
4	CALÇA OPERACIONAL EM CÓS TOTAL, TECIDO POLYCEDROBRIM COR ZUL MARINHO, COM VIÉS NAS LATERAIS NA COR LARANJA, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS E BOLSOS CARGOS SANFONADOS COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO.		45	

5	LOGOTIPO DA MARCA A SER BORDADA NAS CAMISAS.		103	  
6	BOTA BOTINA IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ANTI-FURO, MEDIDAS ENTRE Nº 35 A 42, COR PRETA E MARROM.	Nº 35 A 42	44	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	GENERO
1	CAMISA SOCIAL MANGAS LONGAS COM PUNHOS, TECIDO CEDROFIL COR AZUL MARINHO, COM BOLSO NO PEITO LADO DIREITO, LOGO BORDADA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E DO BRASIL NA MANGA DIREITA. VIVOS: SPAGUETTI 1214 AZUL MARINHO CORREDOR DE BOTÕES INTERNO: SPAGUETTI 1214 AZUL MARINHO.	P	2	MASCULINO
		M	10	
		G	6	
		XG	2	
		PERSONALIZAR	2	
2	CAMISETA MANGAS LONGAS COM PUNHOS, TECIDO CEDROFIL COR AZUL MARINHO, VIVOS NA PALA DAS COSTAS E CORREDOR DE BOTÕES INTERNO COR 1214 SPAGUETTI AZUL MARINHO, ARTE LOGO BORDADA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA.	P	2	FEMININO
		G	10	
		GG	8	
		XG	8	
		XGG	6	
		EXGG	2	
3	CAMISA OPERACIONAL ABERTA MANGA CURTAS BARRADAS, TECIDO POLYCEDROBRIM, COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES OCULTO, BOLSO NO PEITO LADO ESQUERDO COM SUPORTE DE CANETA COR LARANJA, LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO DO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E DO BRASIL NA MANGA DIREITA, BARRA DAS MANGAS COR LARANJA.	P	15	MASCULINO
		M	21	
		G	3	
		GG	6	
4	CALÇA OPERACIONAL EM CÓS TOTAL, TECIDO POLYCEDROBRIM COR AZUL MARINHO, COM VIÉS NAS LATERAIS NA COR LARANJA, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS E BOLSOS CARGOS SANFONADOS COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO.	38	3	MASCULINO
		40	9	
		42	24	
		46	3	
		48	3	
		54	3	

2.2. Justificativa do Quantitativo

As quantidades apresentadas no item 2.1 do presente termo, foram definidas com base no quantitativo solicitado na Planilha ([0033174436](#)).

2.3 Finalidade:

Aquisição de Camisetas, visando atender os servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF/II, objetivando as adequações no monitoramento de entrada e saída sugeridas pela Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com assinatura de todos os visitantes deste Almoxarifado por meio de lista de presença.

Vimos então a necessidade de identificação e diferenciação apropriada de nossos servidores com a confecção de camisetas (solicitado no processo ([0036.103622/2022-03](#)) facilitando assim o controle relativo ao acesso de nossos servidores e usuários e terceiros.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é composta por uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável e seguro, que minimize as situações dos profissionais e usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

Considerando o Memorando 88 (0033174156), no qual solicitamos a confecção de uniformes para os servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigo Médico Hospitalar - CAF II, visando adequações no monitoramento de entrada e saída sugeridas pela Controladoria Geral do Estado, com assinatura de todos os visitantes deste Almoarifado por meio de lista de presença.

Tendo em vista as adequações no monitoramento de entrada e saída sugeridas pela Controladoria Geral do Estado, com assinatura de todos os visitantes deste Almoarifado por meio de lista de presença.

Vimos então a necessidade de identificação e diferenciação apropriada dos servidores com a confecção de camisetas, facilitando assim o controle relativo ao acesso de nossos servidores e usuários e terceiros as instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico II - CAF/II.

O pedido tem como base a Decisão Monocrática n. 00054/2020-GCVCS/TCE-RO ([0033174391](#)) de acompanhamento e monitoramento referente as determinações do TCE-RO e MP/RO quanto ao CAF II, conforme segue:

3.3 – implantar imediatamente acesso físico aos estoques, restringindo o acesso agentes públicos e colaboradores terceirizados, previamente identificados e autorizados, apenas. De igual forma, o acesso ao depósito dos bens que compõem os estoques deverá ser restrito estritamente para manutenção, guarda e acondicionamento dos mesmos, não podendo quaisquer agentes públicos ou colaboradores terceirizados adentrar no depósito, alterar a localização física, retirar ou inserir bens sem prévia autorização da Chefia da Unidade;

Portanto, a aquisição de camisetas visa atender a demanda solicitada no Memorando 88 (0033174156), de acordo com a planilha [0033174436](#) , sendo dessa forma justificada a aquisição destes.

JUSTIFICATIVA À DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 72, Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível Contratação Direta:

(...)

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Especificamente para esta aquisição iremos utilizar o disposto no Art. 75, inciso II da Lei n 14.133/21, onde verificamos a possibilidade de Contratação Direta via modalidade Dispensa de Licitação com valores fixados através do Decreto nº 11.317/2022, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) Vigência](#)

Ressaltamos a publicação do Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que atualizou os valores das modalidades de Contratação Direta, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:

A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 57.208,33 (Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022)
----------------------------------	---

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Do Local, Horário e Forma de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Santa Barbara, nº. 4710. Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-220 - Telefone: (69) 98482-0982 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

A unidade possui equipe designada via Portaria como comissão de análise e recebimento do referido material.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

Do Prazo

O prazo para recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) será até 24hs, a contar do envio da mesma.

A entrega do material deverá ocorrer a partir do recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Das Condições de Recebimento

Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes na SAMS.

A apresentação dos materiais/acessórios deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais/acessórios que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento ou que estejam danificados com buracos, costuras e bordados mau realizados, mal colados, desbotados e demais defeitos de confecção e fabricação.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.3. Recebimento:

4.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência, e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

Não aceito os materiais executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, Inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da SESAU, podendo ser:

a) Provisoriamente:(art. 140, II, "a", da Lei 14.133/21), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; e,

b) Definitivamente: (art. 140, II, "b", da Lei 14.133/21), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.3. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais adquiridos.

4.3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações da ata de registro de preços, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO.

4.3.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.3.7. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1.

4.4. Local de Utilização

Os materiais serão utilizados pelos servidores no endereço abaixo:

*** CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR - CAF II.** Rua: Santa Barbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

5.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ao) vir acompanhada(s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de camisetas para os Servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAF II	
Resposta ao:	Memorando nº 313/2020/SESAU-GECOMP
Projeto/Atividade:	10.302.2034.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Informação nº 228/2020/SESAU-NPPS (0011610173).

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa aquisição será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Núcleo de Análises Processuais - NAP/GAD/SESAU.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.4 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.5 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Recusar-se a entregar os produtos determinado s pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia

09	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

8.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

Fornecer o objeto deste Termo de Referência à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

9.1.2 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.

9.1.3 Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

9.1.4 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.1.5 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.

9.1.6 Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

9.1.7 Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

9.1.8 Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.1.9 Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

9.1.10 Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.

9.1.11 Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável, o ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

9.1.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

9.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

9.1.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.15 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.1.16 Notificar a contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

9.1.17 Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2. Da Contratante:

9.2.1 Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.2.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.

9.2.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentação relativa à qualificação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.4 Declarações

10.4.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor global.

11.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.3 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

12.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração/Revisão:

FRANCISCO NEILTON DA SILVA
Agente em Atividade Administrativa
CAFII/SESAU-RO

LEILIAN ZÚNIGA REZENDE
Assessora Especial
CAFII/SESAU-RO

REGINALDA MAIA DE SÁ
Agente em Atividade Administrativa/Adjunta
CAFII/SESAU-RO

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador/Assessor
CAFII/SESAU-RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 72, incisos I a VIII da Lei nº 14.133/21, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e**

Anexas.

JEFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 22/03/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).







Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/03/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033175019** e o código CRC **8FD72BB9**.

SAMS

Órgão Requiritante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.103622/2022-03
Fonte de Recurso:	0110	Programa de Trabalho:	2087	Elemento de Despesa:	33.90.30
Exposição de Motivo:	Aquisição de uniformes tipo camiseta, calça e calçado para os Servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAF II.			Referente Documento:	Planilha 0033174436

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IMAGEM ILUSTRATIVAS
1	CAMISA SOCIAL MANGAS LONGAS COM PUNHOS, TECIDO CEDROFIL COR AZUL MARINHO, COM BOLSO NO PEITO LADO DIREITO, LOGO BORDADA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E DO BRASIL NA MANGA DIREITA. VIVOS: SPAGUETTI 1214 AZUL MARINHO CORREDOR DE BOTÕES INTERNO: SPAGUETTI 1214 AZUL MARINHO		22			
2	CAMISETE MANGAS LONGAS COM PUNHOS, TECIDO CEDROFIL COR AZUL MARINHO, VIVOS NA PALA DAS COSTAS E CORREDOR DE BOTÕES INTERNO COR 1214 SPAGUETI AZUL MARINHO, ARTE LOGO BORDADA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA.		36			
3	CAMISA OPERACIONAL ABERTA MANGA CURTAS BARRADAS, TECIDO POLYCEDROBRIM COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES OCULTO, BOLSO NO PEITO LADO ESQUERDO COM SUPORTE DE CANETA COR LARANJA, LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO DO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DE RONDONIA NA MANGA ESQUERDA E DO BRASIL NA MANGA DIREITA, BARRA DAS MANGAS COR LARANJA		45			
4	CALÇA OPERACIONAL EM CÔS TOTAL, TECIDO POLYCEDROBRIM COR ZUL MARINHO, COM VIÉS NAS LATERAIS COR LARANJA, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS E BOLSOS CARGOS SANFONADOS COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO		45			

5	Calçado ocupacional, tipo bota até o tornozelo, confeccionada em vaqueta nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem, palmilha higiênica removível e lavável, solado em poliuretano bidensidade, resistente a óleos combustíveis, injetada direto no cabedal.	Nº 38 A 43	26				
6	Calçado ocupacional, tipo botina, confeccionada em vaqueta nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem, palmilha higiênica removível e lavável, solado em poliuretano bidensidade, resistente a óleos combustíveis, injetada direto no cabedal.	35 A 39	18				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU		Valor da Proposta:
		Data:	Fone:				Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
		Banco: Agência: C/C:	Assinatura:				Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.							
E-MAIL DE CONTATO EMPRESA 1:							
E-MAIL DE CONTATO EMPRESA 2:							

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

Francisco Neilton da Silva
Técnico Administrativo Op. da Saúde
CAFII/SESAU-RO
Matricula: 300155442

Revisado por:

Reginalda Maia de Sá
Técnico Administrativo Op. da Saúde - Adjunta
CAF II/SESAU-RO

Revisado por:

Jeferson de Freitas Lopes
Assessor/Coordenador
CAF II/SESAU-RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 72, incisos I a VIII da Lei nº 14.133/21, **aprovo, declaro e dou fé na presente SAMS.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 22/03/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/03/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033175079** e o código CRC **B9C118B3**.